



**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2025**

O IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a elaboração dos programas e laudos obrigatórios em Saúde e Segurança do Trabalho – SST, realização de exames médicos ocupacionais, emissão de ASO, disponibilização de sistema informatizado para a gestão de SST com integração ao eSocial com apoio técnico contínuo durante a vigência do contrato**, conforme exigências legais aplicáveis à Administração Pública.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração do IPREF em receber propostas para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

A íntegra deste aviso, seu Termo de Referências e demais documentos instrutórios, além de constar integralmente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, encontra-se disponível para consulta e acesso público no site oficial do IPREF www.iprefguarulhos.sp.gov.br

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 21/07/2025 até às 09h:00min do dia 24/07/2025 (horários de Brasília).

LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do e-mail compras@iprefguarulhos.sp.gov.br até o dia **24/07/2025 às 09h**, **OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREVISÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e o endereço de e-mail indicado pela interessada em sua proposta.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do Telefone (11)2461-6366.

Guarulhos, 18 de julho de 2025

Alessandra dos Santos M. Semensato
Diretora Administrativa e Financeira
respondendo cumulativamente pela Presidência do IPREF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, com sede a Rua do Rosário, 226 – Vila dos Camargos – Guarulhos-SP – CEP 07111-080, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso de interesse de contratação, objetivando obter a Melhor Proposta, observados os discriminados a seguir:

Processo Administrativo Digital Nº 575/2025– IPREF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br
--	---

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração dos programas e laudos obrigatórios em Saúde e Segurança do Trabalho, **realização de exames médicos ocupacionais, emissão de ASO e disponibilização de sistema informatizado para a gestão de SST.**

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos;

- 1.2.1 ANEXO I - Termo de Referência.
- 1.2.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
- 1.2.3 ANEXO III- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- 1.2.4 ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD. consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 1.2.5 ANEXO V- Declaração impedimentos o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 1.2.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para a Execução do Objeto
- 1.2.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato

1.3 Esta aquisição se enquadra como bens comuns para fins do disposto no artigo 20, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e Decreto Municipal nº 40.915/2024

2. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1. As Propostas de Preços e Documentos deverão ser encaminhados para o **Endereço Eletrônico** compras@iprefguarulhos.sp.gov.br

2.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o **dia 24/07/2025 às 09h00min**

2.3. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pelo IPREF a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o **Endereço Eletrônico:** compras@iprefguarulhos.sp.gov.br no prazo de **04 (quatro) horas**, após o recebimento da convocação, **podendo ser prorrogado a critério da Administração.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os contidos neste aviso e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos 11 e 1 IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 2.1 deste Aviso

4.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).

b.1) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Aviso, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

4.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

5.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo -se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

5.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

b.2) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

b.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO, deverá ser comprovada através da Certidão relativa a tributos mobiliários.

c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.3 Documentação Complementar de Habilitação

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Federal Nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO V**;

c) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2.4 Habilitação Técnica (Artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) No mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já executou ou executa serviços compatíveis com o objeto dessa contratação, compreendendo ainda Serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e com a indicação de que a empresa a ser contratada cumpriu ou está cumprindo as exigências legais relacionadas à geração e envio do **E-social**, atestando bom desempenho.
- a.1) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos
- b) Declaração de que a empresa dispõe de estrutura técnica compatível com os requisitos do objeto desta licitação e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. (Anexo VI).

5.2.4.1 Os atestados de Capacidade Técnica deverão ser fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel Timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível telefone para contato e assinatura.

5.2.5. A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01(um) Responsável Técnico:

- a) **01 (um)** Registro de Pessoa Jurídica ao **CREA**- Conselho de Engenharia e Agronomia ou **CAU**- Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que conte o nome do **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** *que responde com Responsável Técnico*.
- b) **01 (um)** Registro de Pessoa Jurídica junto ao **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA** no qual conste o nome do **MÉDICO** *que responde como Responsável Técnico*.

5.2.6 Além dos Registros de Pessoa Jurídica, a empresa a ser contratada deverá comprovar a existência dos seguintes profissionais legalmente habilitados perante os órgãos de Classe competentes e apresentar:

- a) **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:** Diploma de formação superior em Engenharia ou Arquitetura, Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Engenharia de segurança do trabalho em nível de pós-graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação, Inscrição no respectivo conselho de classe.

- b) **MÉDICO DO TRABALHO:** Diploma Superior, Certificado de conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em nível de Pós-Graduação, ou Certificado de Residência Médica em Área de concentração em Saúde Médica do Ministério da Educação e pela Delegacia Regional do Trabalho, Inscrição no Conselho Regional de Medicina de São Paulo, inclusive da especialidade (RQE- Registro de Qualificação de Especialidade).
- c) **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,** a empresa deverá apresentar cópia do Registro no Ministério do Trabalho e Emprego

5.2.7 As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

5.2.8 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.

5.2.9 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá O IPREF, revogar o presente Aviso no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O IPREF, poderá anular o presente Aviso em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

6.4. Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceito pelo IPREF salvo por motivo justo decorrente.

6.5. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

6.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

6.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

6.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia da publicação e inclui o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do IPREF, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: compras@iprefguarulhos.sp.gov.br.

6.10. Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do IPREF.

Guarulhos, 18 de julho de 2025

Alessandra dos Santos M. Semensato
Diretora Administrativa e Financeira
respondendo cumulativamente pela Presidência do IPREF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração dos programas e laudos obrigatórios em Saúde e Segurança do Trabalho – SST, realização de exames médicos ocupacionais, emissão de ASO, disponibilização de sistema informatizado para a gestão de SST com integração ao eSocial com apoio técnico contínuo durante a vigência do contrato, conforme exigências legais aplicáveis à Administração Pública, de acordo com a descrição a seguir:

Serviço	Quantidade / Público-alvo
PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	46 (quarenta e seis) Servidores
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	46 (quarenta e seis) Servidores
LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	46 (quarenta e seis) Servidores
AET – Análise Ergonômica do Trabalho	46 (quarenta e seis) Servidores
Exames médicos ocupacionais + ASO	11 (onze) servidores vinculados ao RGPS
Envio de eventos de SST ao e-Social (S-2210, S-2220, S-2240)	11 (onze) servidores vinculados ao RGPS
Sistema informatizado de gestão de SST com integração ao e-Social	01 (um) sistema com acesso para usuários internos
Apoio técnico especializado contínuo ao sistema informatizado, de forma remota ou via <i>whatsApp</i>	01 (um), pelo período de Vigência contratual à 2 (dois) servidores do Departamento Pessoal

1.2 Demais Especificações Técnicas Relativas ao Objeto: Contratação contemplando os seguintes serviços

1.2.1 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – NR-01.

1.2.2 Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – NR-07.

1.2.3 Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), nos termos da Lei nº 8.213/91 e Decreto nº 3.048, de 1999.

1.2.4 Realização de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) – NR-17.

1.2.5 Exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais) com emissão do ASO.

1.2.6 Envio dos eventos de SST ao e-Social (S-2210, S-2220, S-2240), conforme exigência legal.

1.2.7 Disponibilização de sistema informatizado para a gestão de SST, com histórico de documentos, controle de exames e integração com o e-Social.

1.2.8 Apoio técnico especializado ao sistema durante toda a vigência do contrato.

1.3 Os serviços contratados deverão considerar os seguintes cargos e funções exercidos pelos funcionários do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Guarulhos:

1.3.1 Agente de Administração

1.3.2 Cargos de Chefia Administrativa

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de estabelecer diretrizes voltadas à implementação de ações preventivas e corretivas em saúde e segurança do trabalho, com foco na promoção da saúde ocupacional, na prevenção de doenças relacionadas ao trabalho e na mitigação de riscos de acidentes em serviço. Atualmente, o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Guarulhos – IPREF conta com 46 servidores, sendo 03 empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e 08 ocupantes de cargos em comissão, todos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, além de 35 servidores efetivos sob regime estatutário, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

2.2 Considerando que, com a entrada em vigor da Fase 4 do e-Social, passou a ser obrigatório o envio das informações relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) para os servidores vinculados ao RGPS, conforme dispõe o Manual do e-Social – versão S-1.3, item 19.1, que trata da obrigatoriedade no âmbito dos órgãos públicos. O correto cumprimento dessas exigências fortalece a gestão pública, confere maior transparência aos processos e contribui para a construção de um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente.

2.3 Considerando ainda, que o órgão público contrata sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), possui em seu quadro empregados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o que torna obrigatório o envio das informações de Segurança e

Saúde no Trabalho (SST) ao e-Social. Tal obrigação legal também justifica a presente contratação, uma vez que cabe ao órgão público assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, mantendo a regularidade e legalidade nas contratações e na gestão de seus servidores.

2.4 Quanto as obrigações, o setor requisitante esclarece ainda que, seus servidores quando empregados públicos, embora sejam estatutários, encontram-se vinculados ao RGPS e deve ser enviados todos os eventos de SST, exceto o evento S-2220.

2.5 Além da obrigatoriedade prevista no e-Social, a contratação também se justifica pela necessidade de cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), editadas pelo Ministério do Trabalho, da Lei nº 8.213/1991 e Decreto nº 3.048/1999, que impõem às organizações, públicas ou privadas, a elaboração e implementação de programas e laudos técnicos voltados à prevenção de riscos ocupacionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Ressalta-se que o Instituto não dispõe de equipe interna de profissionais habilitados em SST, tampouco de estrutura técnica ou sistema informatizado para cumprir essas obrigações. Diante disso, a contratação visa:

3.1.1 Atender às exigências legais estabelecidas pelas NRs, legislação previdenciária e o Manual do e-Social, especialmente quanto à obrigatoriedade de envio dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 para os servidores vinculados ao RGPS;

3.1.2 Garantir a gestão eficiente dos riscos ocupacionais, mesmo em atividades exclusivamente administrativas, com foco em prevenção, ergonomia e saúde do servidor;

3.1.3 Avaliar e registrar formalmente a existência (ou ausência) de agentes nocivos, por meio do LTCAT, em todos os setores e funções da autarquia;

3.1.4 Implementar sistema informatizado para centralização da documentação legal, controle dos exames médicos, e integração com o sistema e-Social, com rastreabilidade e histórico;

3.1.5 Assegurar suporte técnico especializado contínuo, oferecendo orientação técnica e legal durante toda a vigência contratual, mitigando riscos de inconsistência na mensageria do e-Social e reforçando a conformidade legal do Instituto.

3.1.6 A presente solicitação prevê que os programas e laudos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT, AET) sejam elaborados de forma abrangente para todo o quadro funcional do Instituto (46 servidores).

3.1.7 Conforme diretriz administrativa previamente definida, os exames médicos ocupacionais e o envio de eventos ao e-Social se restringirão aos 11 servidores atualmente vinculados ao RGPS, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.8 Ressalte-se que, caso os laudos técnicos identifiquem a exposição de servidores estatutários a agentes nocivos capazes de caracterizar direito à aposentadoria especial, será obrigatória a inclusão desses vínculos nas obrigações de envio de eventos de SST ao e-Social, conforme previsto na legislação previdenciária.

3.1.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A contratada será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a autorização para a contratação.

4.2 O Instituto designará um grupo de trabalho ou servidor, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e deverá fornecer as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

4.3 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO: A contratada deverá executar os serviços nos termos exigidos pela Contratante.

4.4 Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, quais sejam: Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tocante à manipulação de dados médicos e sensíveis dos trabalhadores.

4.5 O Software deve estar atualizado conforme as versões do e social (vigente);

4.6 Local da prestação dos serviços:

4.6.1 Os exames médicos ocupacionais deverão ser realizados presencialmente no município de Guarulhos, garantindo a acessibilidade dos servidores ao serviço;

4.6.2 A elaboração dos programas e laudos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT, AET) deverá considerar as condições do ambiente de trabalho do Instituto, sediado em Guarulhos, à Rua do Rosário, 226, Vila Camargos – Guarulhos – SP – Cep: 07111-08, considerando os cargos e funções e administrativos descritos no item 1.3.1 deste Termo de Referência.

4.6.3 O sistema informatizado para gestão de SST deverá ser acessível remotamente, contemplando a realidade administrativa do Instituto, com suporte contínuo quanto a sua utilização, durante a vigência do contrato.

4.7 Prazos para a execução dos serviços:

4.7.1 O PGR e o LTCAT em 20 (vinte dias) dias úteis após a assinatura do contrato, ou conforme o cronograma do PCMSO.

4.7.2 O PCMSO em 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.7.3 Os exames médicos e consultas indicadas pelo PCMSO deverão ser agendados e executados em no máximo 30 (trinta) dias após a emissão do PCMSO;

4.7.4 Gestão do E-Social com Software Especializado em SST que atenda ao E-Social, disponibilizar e enviar os arquivos com os dados necessários para alimentar o sistema E-Social com as informações relativas à segurança e saúde do trabalhador, com início a partir da data de assinatura do contrato, devendo o acesso ao sistema ser liberado ao setor de Recursos Humanos deste Instituto em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura, pelo período de 12 (doze) meses e com suporte contínuo pelo período de vigência contratual.

4.7.5 Os exames e Atestados de Saúde Ocupacional deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis após a consulta/perícias;

4.7.6 Disponibilizar suporte via internet (*e-mail* e *WhatsApp*), telefone ou outro meio de comunicação.

4.8 Os serviços serão recebidos mediante conferência, não se excluindo a possibilidade de devolução se após análise e/ou exame posterior ficar evidenciada a existência de irregularidades ou incorreções técnicas quanto a elaboração dos Laudos e exames ou indisponibilidade de realização de exames médicos ocupacionais no município de Guarulhos-SP.

4.9 Caso os serviços não sejam aprovados a contratada deverá providenciar a nova execução dos mesmos, sem ônus para o Instituto, sob pena de não receber os serviços inicialmente executados enquanto não concluir os trabalhos.

4.10 - As despesas com eventuais viagens, necessárias à realização dos serviços por parte da contratada, objetos da presente contratação, envolvendo transporte, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratada.

4.11 RESCISÃO: A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa deve garantir transmissão segura e comprovada dos eventos S-2210, S-2220, S-2240;

5.2 A empresa deve prezar pela manutenção da integridade dos dados e relatórios para fins de auditoria e fiscalização

5.3 Executar os serviços de saúde e segurança do trabalho contratados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e de acordo com os padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF, bem como nos termos da proposta apresentada.

5.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.5 Disponibilizar clínicas ou consultórios médicos de fácil acesso e localizados no município de Guarulhos para que os exames médicos ocupacionais possam ser realizados por médico habilitado.

5.6 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

5.7 Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços inadequados;

5.8 Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas que venham prejudicar a eficiência dos trabalhos;

5.9 Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado.

5.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação objeto do contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

5.11 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

5.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

5.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.17 A CONTRATADA deve tomar ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação, disponível no endereço [https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br /downloads/PSI-Política de Segurança da Informacao.pdf](https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/downloads/PSI-Politica_de_Seguranca_da_Informacao.pdf), noticiando à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

5.18 Atender às exigências da Lei Federal 13.709/2018 e do Decreto Municipal 38.145/2021 que dizem respeito sobre a Lei Geral de Proteção de Dados.

5.19 Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço de aperfeiçoamento de pessoal, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8 Designar um grupo de trabalho ou servidor, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

7. PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pelo IPREF, através de crédito em conta corrente ou boleto bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, correspondente ao serviço executado conferido e liberado pelo grupo de trabalho ou servidor designado pelo IPREF, devendo a nota fiscal ser atestada e aprovada no verso.

7.2 No caso de eventuais atrasos no pagamento dos serviços, os valores ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

7.3 O preço ofertado para realização dos serviços, somente será reajustado, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA.

8. DOS PRAZOS CONTRATUAIS

8.1. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

8.2.1 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021

8.3 Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir após o recebimento da solicitação de fornecimento.

8.3.1 O não cumprimento do prazo estabelecido na cláusula anterior, conforme cronograma estabelecido sujeitará a contratada à penalidade de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

9. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

9.1 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

9.2 Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

9.3 O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido.

9.4 Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

9.5 O fornecedor deverá indicar em sua proposta a marca os produtos referidos neste termo de referência sob pena de desclassificação, **quando for o caso**.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A contratação será mediante contratação direta (dispensa de licitação). A forma e o critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço global**.

10.2 A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II.

10.3 Para fins de habilitação desta Dispensa serão exigidos os documentos constantes do **item 5 do Aviso de Dispensa de Licitação**.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.680,48 (seis mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)** para as prestações de serviços ao ano resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado Valor Máximo admissível para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações:

- SAÚDE (3008)8510.10.122.0067.2.193.04.100.0900-3.3.90.39.900.64
- RPPS (3041)8592.09.272.0069.2.198.04.690.0000-3.3.90.39.903.64

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Processo Digital nº 575/2025

ANEXO II

DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROGRAMA E LAUDOS TÉCNICOS / EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E O ENVIO DE EVENTOS AO e-Social				
Item	Quant.	Funcionários	Descrição Do Produto / Serviço	Valor Total R\$
I	1	46	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos para 46 funcionários	
II	1	46	PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	
III	1	46	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	
IV	1	46	AET – Análise Ergonômica do Trabalho	
V	1	11	Exames médicos ocupacionais + ASO	
VI	1	11	Envio de eventos de SST ao e-Social (S-2210, S-2220, S-2240)	
VII	1	01	Sistema informatizado de gestão de SST com integração ao e-Social com a disponibilização de apoio técnico especializado contínuo e com acesso para usuários internos	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (itens I ao VII) R\$				

DECLARAMOS que:

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

a) os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, material, despesas administrativas, seguros, frete, taxas, lucro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

b) temos pleno conhecimento do teor do Edital de Dispensa de Licitação nº 15/2025, principalmente quanto aos prazos, requisitos para prestação de serviços, condições de pagamento e validade da proposta, estando esta proposta em perfeito atendimento ao citado Edital.

Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital acima mencionado, bem como, às condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares.

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
CNPJ Nº	E-MAIL:	
Validade da Proposta: 60 DIAS	Local e Data:	
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE:		

Local, data

Nome e Assinatura do REPRESENTANTE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Processo Digital nº 575/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº
_____, e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo)
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei
Federal Nº 14.133/2021, que não emprega menores de **18 (dezoito) anos** para realização de
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho,
menores de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Processo Digital nº 575/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021**.

(Local), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Processo Digital nº 575/2025

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

(Local), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Processo Digital nº 575/2025

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço), por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, perante ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório em especial os seguintes:

1.1. Instalações físicas

1.2. Equipamentos necessários e suficientes

1.3. Equipe técnica qualificada e suficiente, com conhecimento técnico e prático nas áreas necessárias para a realização do objeto da licitação.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(Local), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO VII - M I N U T A

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS E ***, OBJETIVANDO**

(P.A. 575/2025)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 52.373.396/0001-16, localizado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – São Paulo, neste ato representado pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro respondendo cumulativamente pela Presidência, Sra. **ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO**, brasileira, portadora da carteira de identidade (RG) Nº 25.371.058-3 SSP/SP e do CPF Nº 251.075.408-48.

CONTRATADA : ****, inscrito no C.N.P.J. sob nº **, localizada ***** - CEP:*****, neste ato representado por *****, brasileira, portadora da carteira de identidade (RG) nº ***** e do CPF Nº*****, tendo em vista o que consta no Processo nº *****/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº. **/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.10 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS:

1.11 Contratação de empresa especializada para a elaboração dos programas e laudos obrigatórios em Saúde e Segurança do Trabalho – SST, realização de exames médicos ocupacionais, emissão de ASO, disponibilização de sistema informatizado para a gestão de SST com integração ao e social, e apoio técnico contínuo durante a vigência do contrato, conforme exigências legais aplicáveis à Administração Pública.

1.12 Os programas e laudos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT, AET) devem ser elaborados de forma abrangente para todo o quadro funcional do Instituto (46 servidores). Conforme diretriz administrativa previamente definida.

1.13 Os exames médicos ocupacionais e o envio de eventos ao e-Social se restringirão aos 11 servidores atualmente vinculados ao RGPS, em conformidade com a legislação vigente

2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ALUSIVAS AO OBJETO:

2.1 A elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) – NR-01 deverá conter no mínimo a seguinte estrutura:

2.1.1 O Programa de Gerenciamento de Riscos;

2.1.2 Relatório assinado por engenheiro de segurança e/ou técnico de segurança;

2.1.3 Relatório, no formato do E-Social, da visita técnica de acompanhamento do PGR no qual deverão conter recomendações preventivas, se necessário.

2.1.4 O PGR deverá contemplar os riscos ambientais e psicossociais, correspondentes aos códigos das tabelas do E-Social.

2.1.5 Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade de no mínimo 12 (doze) meses e cópia do arquivo digital

2.2 Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, Laudos de Insalubridade e Periculosidade e Mapa de Risco - LTCAT, através de levantamento dos riscos ambientais e do local de trabalho, em atendimento a Lei 14.133/2021:

2.3 O Laudo Técnico (LTCAT) deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

2.3.1 Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);

2.3.2 Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores,

2.3.3 Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade mínima para 12 (doze) meses, e cópia do arquivo digital.

2.3.4 As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento do IPREF devendo ser previamente agendado com o setor de Departamento Pessoal.

2.4 Realização de Análise Ergonômica do Trabalho (AET) – NR-17;

2.5 Exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais) com emissão do ASO;

2.6 A emissão dos ASOs deverá ser realizada por **médico do trabalho legalmente habilitado**, com **registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM)** e **título de especialista em Medicina do Trabalho**, conforme exigido pela Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho.

2.7 Envio dos eventos de SST ao e-Social (S-2210, S-2220, S-2240), conforme exigência legal;

2.7.1 Disponibilização de sistema informatizado para a **gestão integrada da saúde e segurança do trabalho**, com as seguintes funcionalidades mínimas:

2.7.2 Registro e armazenamento de exames médicos com histórico por servidor;

2.7.3 Controle de vencimento de ASOs e exames periódicos;

2.7.4 Geração automática dos eventos de SST para envio ao e-Social;

2.7.5 Acesso restrito por perfil de usuário, com autenticação segura;

2.7.6 Relatórios gerenciais e operacionais;

2.7.7 Armazenamento digital dos documentos obrigatórios (PCMSO, PGR, LTCAT, AET, ASOs).

2.7.8 **Apoio técnico especializado contínuo durante toda a vigência do contrato**

3. Local da prestação dos serviços:

3.1 Os exames médicos ocupacionais deverão ser realizados presencialmente no **município de Guarulhos**, garantindo a acessibilidade dos servidores ao serviço;

3.2 A elaboração dos programas e laudos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT, AET) deverá considerar as condições do ambiente de trabalho do Instituto, sediado em Guarulhos, à Rua do Rosário, 226, Vila Camargos – Guarulhos – SP – Cep: 07111-08, considerando os cargos e funções e administrativos descritos no item 1.3.1, **conforme descrição constante no Termo de Referência**.

1.3 SÃO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO E VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 Autorização da Contratação Direta, o aviso de Dispensa;

1.3.3 A proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

2.1.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO: O preço para prestação dos serviços, computadas todas as despesas, direta ou indiretamente relacionadas ao mesmo será de R\$ *** (***) .

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, comerciais, e quaisquer outras despesas. Quaisquer tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais;

5.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.2.1. O pagamento será efetuado semestralmente pela Tesouraria do IPREF, sito na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, correspondente ao serviço executado conferido e liberado

pelo grupo de trabalho ou servidor designado pelo IPREF, devendo a nota fiscal ser atestada e aprovada no verso

5.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.4 No caso de eventuais atrasos nos pagamentos, os preços ofertados serão atualizados, utilizando-se como índices o IGP/DI-FGV do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial.

5.2.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE (art. 92, V e VIII)

6.1 VALOR: O valor deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de R\$ **** (*).

6.2 RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta das dotações orçamentárias vigentes sob nºs.: (**) *****.

6.3 O preço ofertado para realização dos serviços, somente serão reajustados, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA.

6.3.1 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no subitem 6.3.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 38.145/21 que dizem respeito sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e os fins previstos neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços inadequados;

8.6 Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas que venham prejudicar a eficiência dos trabalhos;

8.7 Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado.

8.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço contratado, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

8.9 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao IPREF, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

8.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

8.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

8.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.15 A CONTRATADA deve tomar ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação, disponível no endereço <https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/downloads/PSI->

[Política de Segurança da Informacao.pdf](#), noticiando à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

8.16 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, nos termos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - a) 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto, incidente sobre o valor contratado.
 - b) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto, incidente sobre o valor contratado.

c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, limitado ao 10º (décimo) dia, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

d) A partir do 11º (décimo primeiro) dias de atraso do inadimplemento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

e) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na alínea “a” deste item.

f) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do edital e do contrato, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Guarulhos, **** de *** de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ALESSANDRA DOS SANTOS M.SEMENSATO

Diretora do Depto Adm. e Financeiro
Respondendo cumulativamente pela
Presidência do IPREF
CPF nº 251.075.408-48

SÓCIO/ REPRESENTANTE

CPF Nº *****

TESTEMUNHAS

Cláudia de França Nunes

CPF nº 160.283.238-29

Ingrith Fernandes dos Reis

CPF nº. 322.998.718-73

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CONTRATADA: *****

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: **/2025-IPREF

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos programas e laudos obrigatórios em Saúde e Segurança do Trabalho – SST, realização de exames médicos ocupacionais, emissão de ASO, disponibilização de sistema informatizado para a gestão de SST com integração ao e social, e apoio técnico contínuo durante a vigência do contrato, conforme exigências legais aplicáveis à Administração Pública.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Guarulhos, __ de _____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ORDENADOR DE DESPESAS DA
CONTRATANTE:

ALESSANDRA DOS SANTOS M.SEMENSATO

Diretora do Depto Adm. e Financeiro

Respondendo cumulativamente pela

Presidência do IPREF

CPF nº 251.075.408-48

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

ALESSANDRA DOS SANTOS M.SEMENSATO

Diretora do Depto Adm. e Financeiro

Respondendo cumulativamente pela

Presidência do IPREF

E-mail institucional: diretoria@iprefguarulhos.sp.gov.br

E-mail pessoal: alesemensato@gmail.com

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CNPJ Nº: 52.373.396/0001-16

CONTRATADA: ****

CNPJ nº *****

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº **/2025

DATA DA ASSINATURA: __/__/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos programas e laudos obrigatórios em Saúde e Segurança do Trabalho – SST, realização de exames médicos ocupacionais, emissão de ASO, disponibilização de sistema informatizado para a gestão de SST com integração ao e social, e apoio técnico contínuo durante a vigência do contrato, conforme exigências legais aplicáveis à Administração Pública.

VALOR: R\$ ** (****).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, __ de _____ de 2025.

ALESSANDRA DOS SANTOS M.SEMENSATO

Diretora do Depto Adm. e Financeiro
Respondendo cumulativamente pela
Presidência do IPREF